Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do canteiro central da **Av. Antonio Emmerich** para a construção de **abrigo** para viatura da **Polícia Militar**.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. No 80/97
EM 14/3/97

Moradores e comerciantes da Avenida Antonio Emmerich estão, há tempos, reinvindicando a intensificação do policiamento ao longo daquela via pública, em razão dos constantes assaltos de que têm sido vítimas.

O Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Comandante do 39.º BPM/I já foram contatados informalmente e concordaram com a proposta dos moradores e comerciantes: a construção de um abrigo para veículo oficial da PM no canteiro central da Avenida Antonio Emmerich.

O local é ponto estratégico para acesso às Avenidas Antonio Emmerich e Prefeito José Monteiro, sendo que a permanência de uma viatura da PM possibilitará maior rapidez e eficiência no atendimento às ocorrências.

Os comerciantes estabelecidos na área estão interessados em colaborar com a iniciativa e concordam em arcar com os custos das obras, que serão empreendidas em conjunto com a Polícia Militar, sem ônus para a Prefeitura.

Para viabilizar a medida, contando com a melhor acolhida por parte do E. Plenário é que submeto à consideração de V.Exas. o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 34/97
DOCUMENTO N.º 447/97

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de vinte anos, de área localizada no canteiro central da Avenida Antonio Emmerich, em frente ao n.º 610, para a construção de abrigo para viatura da Polícia Militar, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 13 de março de 1997.

PAULO LACERDA

KOKEN IHA

AD/cms/sec317.doc

ARQUIVADO EM 15 / 4 / 97
A.A. de Arquivo em Substituição